

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 012/2021-MP/PA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DO PARÁ E A F. P. DO NASCIMENTO
EIRELI, MANTENEDORA DA FACULDADE
INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA –
FINAMA.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede à Rua João Diogo, nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-160, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CESAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **MP/PA**, e a **F. P. DO NASCIMENTO EIRELI**, mantenedora da **FACULDADE INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA – FINAMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.914.593/0001-88, com sede à Av. Conselheiro Furtado, nº 2499 -1º Andar B, Bairro: Cremação, CEP: 66063-060, nesta cidade de Belém/PA, Fone: (91) 99391-4674, 3242-5070, E-mail: admin@finama.edu.br, doravante denominada **FACULDADE**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3069634 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 616.325.382-53, residente e domiciliado em Belém/PA, celebram o presente **Termo de Cooperação**, com sujeição, no que couber, às normas previstas nas Leis 11.788/2008 e 8.666/93, no Decreto 87.497/82 e na Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação visa estabelecer as bases gerais de Cooperação Científica e Técnica entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, para seleção pública de estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1 – Constituem responsabilidades da **FACULDADE**:

I – Juntar ao presente Termo de Cooperação as normas de estágio vigentes na **FACULDADE**, comprometendo-se a encaminhar as alterações que ocorrerem;

II – Indicar professor orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III – Informar ao **MP/PA** o desligamento do aluno do Curso de Graduação a que estava matriculado;

IV – Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

V – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural profissional do educando;

VI – Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

VII – Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VIII – Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

IX – Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

2.2 – Constituem responsabilidades do MP/PA:

- I – Formalizar as oportunidades de estágio à **FACULDADE**;
- II – Admitir estagiário, aluno da **FACULDADE**, no sistema de estágio não-obrigatório, para vinculação conforme critérios constantes na legislação vigente do Órgão, após aprovação em processo de seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará;
- III – Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;
- IV – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 estagiários simultaneamente;
- V – Assegurar aos estagiários, na forma da legislação vigente, seguro de acidentes pessoais;
- VI – Ao final do estágio, entregar termo de realização do estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- VIII – Manter, à disposição da fiscalização, documentos que comprovem a relação de estágio;
- IX – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis), relatórios de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

§1º – O termo de compromisso, referido no inciso IV do item 2.1 e no inciso III do item 2.2, deverá necessariamente mencionar o convênio respectivo, celebrado entre o **MP/PA** e a **FACULDADE**, bem como nele deverá estar descrito que o estágio ofertado ao acadêmico é não-obrigatório.

§ 2º– O processo de seleção para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará visa à formação de cadastro de reserva e ocorrerá anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, na capital e no interior do Estado, de forma pública, nos termos da Resolução n.º 031/2013-CPJ, de 05/12/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO

3.1. Os Estágios ofertados pelo Ministério Público Estadual deverão ser não-obrigatórios, o que constará expressamente no termo de compromisso referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º.

Parágrafo Único – Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

3.2. A realização de estágios, relativos ao presente Termo de Cooperação, aplica-se aos estudantes estrangeiros regularmente matriculados em cursos superiores da **FACULDADE**, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO E JORNADA DO ESTÁGIO

4.1. O período de estágio de cada estudante será de, no mínimo, 06 (seis) meses e, no máximo, 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de necessidades especiais.

Parágrafo Único – A jornada do estágio será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, e não excederá a 20 (vinte) horas semanais, devendo, entretanto, compatibilizar-se com os horários escolares do estagiário e de expediente do Ministério Público do Estado do Pará.

4.2. Para garantir o bom desempenho escolar acadêmico, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a Instituição de Ensino Superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao MP/PA o calendário acadêmico de avaliações, ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUINTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO

5.1. No estágio não-obrigatório, o estagiário receberá mensalmente bolsa de estágio e auxílio-transporte, durante o período de vinculação.

Parágrafo Único – A bolsa referida nesta cláusula não configura remuneração trabalhista, podendo, portanto, ser modificada mediante novo ato.

5.2. A situação descrita no subitem 5.1 deverá constar do Termo de Compromisso, referido na cláusula segunda, itens 2.1, IV, e 2.2, III, e § 1º, do presente instrumento.

5.3. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte, previstos no item 5.1, serão fixados anualmente pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério Público do Estado do Pará.

5.4. O Estagiário estará coberto através de seguro contra acidentes pessoais de trabalho, constante o inciso V do item 2.2 deste Termo de Cooperação.

5.5. A admissão de estagiários da **FACULDADE**, mediante seleção pública para ingresso no Programa de Estágio do **MP/PA**, não resultará em contrato de trabalho com vínculo empregatício, conforme preceito legal contido no art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008, exceto no caso de descumprimento de qualquer inciso previsto neste artigo ou de qualquer obrigação contida no termo de compromisso.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECESSO DO ESTAGIÁRIO

6.1. É assegurado ao estagiário, em estágio não-obrigatório, recesso remunerado:

a) Por 30 (trinta) dias, podendo ser fracionado em até 03 (três) períodos não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do MP/PA, quando o estágio tiver duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;

b) Proporcional à duração do estágio, quando for inferior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

Parágrafo Único – Os afastamentos previstos nesta cláusula serão efetivados sem prejuízo da bolsa de estágio prevista na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Cooperação terá a duração de **02 (dois) anos**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por períodos sucessivos.

7.2. O Termo de Cooperação poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, exceto quanto a seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

8.1. Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo a parte que se desinteressar comunicar à outra a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

8.2. O Termo de Cooperação poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, a qualquer tempo, quando constatado(a):

a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas deste instrumento;

b) Irregularidade ou ilegalidade ocorrida em função do convênio ou durante sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pelo Ministério Público do Estado do Pará, no Diário Oficial do Estado, até o 10º dia após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Cooperação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Os casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas partes, em conformidade com as normas definidas no preâmbulo deste instrumento, serão submetidos ao foro fixado nesta Cláusula.

E assim, por justos e convenientes, assinam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém, 31 de AGOSTO de 2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ



F. P. DO NASCIMENTO BIRELI

Testemunhas:

1) Deiana K de Lima Calúcio
RG: 3404473

2) Renata Silva
RG: 314895 Politec/AP

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ - MPPA		CNPJ 05.054.960/0001-58	
Endereço Rua João Diogo, nº 100			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66.015-160	DDD/Telefone (91) 4006 – 3411
NOME DO RESPONSÁVEL CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR		CPF 281.920.522-49	
Cargo/Função PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA			

Órgão/Entidade F. P. DO NASCIMENTO EIRELI, MANTENEDORA DA FACULDADE INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA – FINAMA		CNPJ 06.914.593/0001-88	
Endereço Av. Conselheiro Furtado, nº 2499 -1º Andar B, Bairro: Cremação			
Cidade Belém	UF PA	CEP 66063-060	DDD/Telefone (91) 99391-4674, 3242-5070
Nome do Responsável FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO		CPF 616.325.382-53	
Cargo/Função Diretor Geral			

2- OBJETO

Descrição Termo de Cooperação entre o Ministério Público do Estado do Pará e a F. P. DO NASCIMENTO EIRELI, MANTENEDORA DA FACULDADE INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA – FINAMA.	PERÍODO DE VIGÊNCIA 02 (dois) anos
Especificações Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	

3- META E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DESCRIÇÃO DAS METAS	DURAÇÃO
1. Definição de normas gerais para seleção pública de estagiários.	Vigência do Termo de Cooperação.

Plano de Trabalho aprovado em 31 de AGOSTO de 2021.



CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 Procurador-Geral de Justiça



FABRÍCIO PEIXOTO DO NASCIMENTO
 Diretor Geral

MATRÍCULA: 999.269
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
 ORIGEM: Belém - PA
 DESTINO(S): Tucuruí/PA
 PERÍODO(S): 12/09/2021 - 15/09/2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 3 e 1/2 (tres e meia) diária(s)
 FINALIDADE: Inspeção/Correição CGMP - Assessorar o Corregedor-Geral, na realização de Correição Ordinária nos cargos das PJ's de Tucuruí, Breu Branco e Novo Repartimento/PA.
 Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
 BELÉM/PA, 30 de agosto de 2021.
 RICARDO DE ARAUJO MOURA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2680/2021-MP/PGJ
 A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
 R E S O L V E:
 CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 125488/2021 conforme abaixo relacionado:
 NOME: JOSE HAROLDO CARNEIRO MATOS
 CARGO/FUNÇÃO: 2º Promotor de Justiça Assessor - CGMP
 MATRÍCULA: 999.290
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
 ORIGEM: Belém - PA
 DESTINO(S): Tucuruí/PA, Breu Branco/PA, Novo Repartimento/PA
 PERÍODO(S): 12/09/2021 - 17/09/2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s)
 FINALIDADE: Inspeção/Correição CGMP - Assessorar o Corregedor-Geral, na realização de Correição Ordinária nos cargos das PJ's de Tucuruí, Breu Branco e Novo Repartimento/PA.
 Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
 BELÉM/PA, 30 de agosto de 2021.
 RICARDO DE ARAUJO MOURA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2681/2021-MP/PGJ
 A DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA nº4206/2012-MP/PGJ, de 19/09/2012, publicada no D.O.E. de 1/10/2012,
 R E S O L V E:
 CONCEDER diárias, em virtude de haver sido autorizado deslocamento no âmbito do expediente nº 125482/2021 conforme abaixo relacionado:
 NOME: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
 CARGO/FUNÇÃO: Corregedor-Geral do Ministério Público
 MATRÍCULA: 601.799
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 117, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06 de julho de 2006
 ORIGEM: Belém - PA
 DESTINO(S): Tucuruí/PA, Breu Branco/PA, Novo Repartimento/PA
 PERÍODO(S): 12/09/2021 - 17/09/2021
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 5 e 1/2 (cinco e meia) diária(s)
 FINALIDADE: Inspeção/Correição CGMP - Realizar Correição Ordinária nos cargos das PJ's de Tucuruí, Breu Branco e Novo Repartimento/PA.
 Ordenador(a) da Despesa: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS .
 BELÉM/PA, 30 de agosto de 2021.
 RICARDO DE ARAUJO MOURA
 DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 Protocolo: 699151

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Núm. do Termo aditivo: 1.
 Núm. do Termo de Cooperação: 008/2019-MP/PA.
 Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA, mantida pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSSELVI.
 Objeto do Contrato: seleção pública de estagiários.
 Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência por mais 02 (dois) anos.
 Data de Assinatura: 31/08/2021
 Vigência do Aditamento: 11/09/2021 a 10/09/2023.
 Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador Geral de Justiça
 Protocolo: 699315

PORTARIA Nº 2696/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o disposto no art. 56, IX, da Lei Complementar nº 057, de 6 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará); CONSIDERANDO o Inquérito Policial n.º 0808785-19.2021.8.14.0000,
 R E S O L V E:
 DELEGAR poderes de Órgão de Execução ao Promotor de Justiça DANIEL BRAGA BONA para atuar no Inquérito Policial supramencionado podendo tomar todas as medidas que entender cabíveis e necessárias a instrução processual, inclusive, investigar, requisitar diligências, informações, exames, perícias, documentos, expedir notificações e intimações, realizar audiências, oitivas para colheitas de informações e esclarecimentos, requerer e acompanhar buscas e apreensões desde que deferidas pelas autoridades judiciárias, oferecer denúncia, interpor e contrarrazoar recursos em todos os graus e instâncias jurídicas até o final do processo, em tudo respeitados os direitos e garantias que assistem ao indiciado e pessoas envolvidas.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.
 Belém, 31 de agosto de 2021.
 CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR
 PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
 Protocolo: 699397

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato da PORTARIA nº 14/2021/MP/2ª PJCA
 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por seu órgão de execução signatário, membro Titular do 2º Cargo de Promotor de Justiça Conceição do Araguaia/PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, inciso I, da Lei nº 57/06 (Lei orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), em consonância com o Art. 8º, inciso IV da Resolução nº 174/2017 - CNMP, instaurou Procedimento Administrativo.
 PORTARIA nº 14/2021/MP/2ª PJCA
 Assunto: com único objetivo de efetivar o devido acompanhamento do calendário de vacinação contra a Covid - 19 na cidade de Conceição do Araguaia - PA
 Protocolo: 699158

RESUMO DA PORTARIA Nº 002/2021 - MPPA/ 3ª PJEPPMA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000077-102/2021
 A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL, torna pública a instauração do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 000077-102/2021, o qual se encontra à disposição na sede da Promotoria de Justiça, situada na Rua 16 de novembro, 50, Cidade Velha, Belém-PA.
 OBJETO: Acompanhar e fiscalizar a implantação da PNAISP nos estabelecimentos prisionais da Região Metropolitana, área onde temos atribuição na Tutela Coletiva do Sistema Prisional, para que a implantação de serviços de atenção básica nas unidades prisionais se efetive concomitantemente às ações de educação permanente para trabalhadores e gestores em serviços penais sobre o direito à saúde, assim como deve o Ministério Público fiscalizar a implementação de estratégias de cuidado para os agravos prevalentes da população privada de liberdade, para que esse cuidado seja compatível com as suas necessidades.
 Belém, 12 de julho de 2021
 EDIVAR CAVALCANTE LIMA JÚNIOR
 Promotor de Justiça, Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Execução Penal, Penas e Medidas Alternativas.
 Protocolo: 699162

EXTRATO DO INQUÉRITO CIVIL

SIMP Nº 008043-031/2020
 O 12º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE SANTARÉM/PA, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, torna público a conversão do Procedimento Preparatório sob o SIMP nº 008043-031/2020 em INQUÉRITO CIVIL, que se encontra a disposição na 12ª Promotoria de Justiça Civil, na Av. Mendonça Furtado 3991, bairro Liberdade, Santarém/PA.
 PORTARIA de Instauração: 004/2021-MP/12ªPJCV.
 Data da Conversão: 20/08/2021.
 Objeto: apurar elementos voltados a averiguar o envolvimento de entidade do Terceiro Setor, em especial a Associação Privada Centro de Estudos Avançados de Promoção Social e Ambiental (CEAPS), na possível prática de condutas ilícitas, relacionadas com a hipótese de falsidade documental nas contas da entidade.
 TULIO CHAVES NOVAES
 Promotor de Justiça titular do 12º Cargo de Santarém
 Protocolo: 699154

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 012/2021-MP/PA
 PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e a F. P. DO NASCIMENTO EIRELI, mantenedora da FACULDADE INTEGRADA DE ADVOCACIA DA AMAZÔNIA - FINAMA
 OBJETO: Estabelecer as bases gerais de cooperação científica e técnica para seleção pública de estagiários.
 DATA DA ASSINATURA: 31/08/2021
 VIGÊNCIA: 01/09/2021 a 01/09/2023.
 ORDENADOR RESPONSÁVEL: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior, Procurador-Geral de Justiça.
 Protocolo: 699203

EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 029/2021-MP/PA/3ª PJCA
 A 9ª Promotoria de Justiça de Santarém, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 4º, § 1º da Resolução n.º 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, e art. 8º, § 5º, da Resolução nº 007/2019-CPJ, vem por meio deste edital, identificar o interessado "ANÔNIMO" e a todos quantos possam interessar, sobre o declínio de atribuição em prol do

